



PARECER ÚNICO Nº 1009453/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18405/2007/004/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA - ME	CNPJ:	09.158.297/0001-92
EMPREENDIMENTO:	SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA - ME	CNPJ:	09.158.297/0001-92
MUNICÍPIO:	PATOS DE MINAS	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18º 35' 57,46"	LONG/X 46º 33' 18,48"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL:	(Não se aplica)		
UPGRH:	(Não se aplica)		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-02-01-1 Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I	CLASSE	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Daniel Oliveira e Silva	04.0.0000148392		
Dácio José Cambraia	CRBio 30.433/4D		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Érica Maria da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	1.254.722-0	
João Victor Venturini Da Silva – Analista Ambiental	1.301.513-6	
Letícia Gonçalves dos Reis – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.286-3	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A Licença de Revalidação de Operação solicitada pelo empreendimento Servioeste Minas Gerais LTDA refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, em que se enquadram resíduos de serviço de saúde e contaminados, gerados por clínicas médicas, hospitais e afins, localizadas em diversos municípios da região do Alto Paranaíba. Tais resíduos serão submetidos a processo de tratamento térmico no empreendimento Servioeste Minas Gerais LTDA, localizada em zona rural, na estrada Patos de Minas /Boassara, Km 1,8.

Ressalte-se que o empreendimento possui a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03093/2014, expedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM).

O registro no SISEMA para a revalidação da Licença de Operação teve início em 31/01/2014, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI de protocolo nº 0099185/2014. Em 09/04/2014 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão.

O empreendedor formalizou o processo de licenciamento pleiteando a obtenção da Revalidação Licença de Operação LO 124/2008 (PA 18405/2007/001/2008), mediante a apresentação das documentações pertinentes, dentre elas o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA.

Devido à tipologia do empreendimento, não ocorreu vistoria técnica no local, uma vez que se trata de transporte rodoviário de resíduos perigosos, havendo apenas a necessidade de vistoria dos veículos destinados ao transporte (Certificado de Inspeção para Resíduos Perigosos – CIPP e o Certificado de Inspeção Veicular – CIV), realizadas pelo INMETRO.

Em 23/05/2014 foi encaminhado ofício solicitando informações complementares ao processo, tendo sido respondido em 01/07/2014 pelo empreendedor, por meio do Protocolo nº0208486/2014. As respostas às informações complementares foram consideradas satisfatórias pelo órgão ambiental.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Servioeste Minas Gerais Ltda - Me, possui apenas uma veículo no desenvolvimento de suas atividades.

Tabela 1- Dados técnicos do veículo

Tipo	Marca	Placa	Ano
Caminhão/carroceria fechada	Iveco/Daily 55C17CS	MLX-4835	2013/2013

A empresa possui somente um motorista habilitado a fazer o transporte de resíduos:

Tabela 2- Caracterização do Motorista



Motorista	Wender Camargos Rodrigues
nº CNH	0444137/0235
Mopp	0819/30MG0000228074
Instituição	SEST/SENAT

A atividade refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, o empreendedor declara transportar: resíduos de serviços de saúde (Classes A, B, D e E) a ser executado para diversas prefeituras e geradores devidamente licenciados, sendo: hospitais, postos de saúde, clínicas, consultórios e laboratórios,

O destino ao tratamento térmico, com emissão do Manifesto de Resíduos, incluindo o Certificado de Transporte e Destinação Final.

- Receptor:

Empresa	CNPJ	Nº da licença
Essencis MG soluções ambientais S/A	07.004.980/001-40	286/2012

Foram apresentados os seguintes certificados atualizados: CIV - certificado de inspeção veicular e CIPP - certificado de inspeção para o transporte de resíduos perigosos para o automóvel.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A intervenção em recursos hídricos não se aplica ao empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento nenhuma espécie de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

A atividade exercida pelo empreendimento não se submete à obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, o transporte dos resíduos perigosos deve ser realizado por condutores com as devidas documentações e treinamentos específicos ao transporte rodoviário de cargas e produtos perigosos, dentre eles, o MOPP.

Foi apresentado o veículo licenciado para o transporte rodoviário de resíduos perigosos e os seus certificados do INMETRO (CIV e CIPP), a localização dos municípios geradores, as rotas e as cidades. Partindo dos municípios relacionados, o veículo encaminha os resíduos à sede da empresa, Servioeste Minas Gerais LTDA, localizada na estrada Patos de Minas /Boassara Km 1,8 zona rural.



Os pontos de coleta e destino dos resíduos encontram-se devidamente licenciados.

O empreendedor apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes conforme NBR12810/1993 de segurança, além dos procedimentos operacionais de emergência seguindo as normas NBR12810/1993 e NBR 12235/1992.

As emissões atmosféricas geradas pelos veículos durante a atividade de transporte de resíduos serão mitigadas pela manutenção periódica destes.

Em se tratando da manutenção preventiva, o veículo passa por uma avaliação de seus componentes em empresa especializada. Quaisquer avarias deverão ser imediatamente corrigidas.

A periodicidade de manutenção não é regular, pois depende da ocorrência da(s) avaria(s).

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 1: Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos:

O controle de resíduos de saúde é realizado mediante o preenchimento de relatório de coleta onde são registrados: data, dia, hora, de coleta; o volume de recipientes; quantidade de resíduos gerados; endereço e nome do gerador e a assinatura do responsável pela entrega dos resíduos.

Situação: cumprida.

Condicionante 2: Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à corresponsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente:

De acordo com o RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), até o presente momento não foi registrado nenhum acidente com o veículo ou recipientes de acondicionamento para transporte. Os decretos e normas estão sendo cumpridos, observando-se as características dos resíduos e adotando-se medidas de segurança para o transporte e capacitação dos funcionários, além de ter sido realizada a contratação de um seguro ambiental.

Situação: cumprida.

Condicionante 3: Apresentar itinerário para o transporte de resíduos contemplando todas as rodovias estaduais e federais por onde se dará o transporte. Informar também da localização de possíveis postos de auxílio bem como da estimativa média de tempo para atendimento a acidentes, caso ocorrer aumento da rota do transporte:

Foi apresentando todo o percurso, contendo ainda todos os empreendimentos geradores e a quantidade de resíduos.

Toda alteração ou adição de rotas foi apresentada pelo empreendedor, sendo que nestes documentos constam trajetos atualizados com dados necessários, como mapas, nomes de rodovias e municípios integrantes. Além disso, foram apresentados os pontos de apoio que são as próprias localidades que fazem parte do trajeto.



Situação: cumprida.

Condicionante 4: Apresentar cópia do certificado INMETRO atualizado para o veículo utilizado no transporte dos resíduos:

Foram apresentados os certificados do INMETRO, CIV e CIPP para o automóvel, atualizados.

Situação: cumprida.

Condicionante 5: Cumprir todos os procedimentos para o transporte contemplados no estudo ambiental:

De acordo com documentos apresentados, os funcionários recebem capacitação na ocasião de sua admissão e são mantidos sob programa de treinamento. Os treinamentos abordam, no mínimo, a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), e temas como: higienização e manutenção dos veículos, higienização corporal, e lavagem e desinfecção de EPI's.

Os recipientes de armazenamento são desinfecionados de acordo com o estudo ambiental e normas, além disso, são identificados com símbolos para cada grupo específico de resíduos.

Um envelope de emergência se encontra dentro do veículo e nele constam telefones para contato; descrição do produto transportado; riscos e atitudes a serem tomadas em caso de vários tipos de acidentes.

Situação: cumprida.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Nesta tipologia de empreendimento, controles ambientais são necessários apenas na prevenção de acidentes. O empreendedor segue os requisitos básicos de construção do veículo (NBR 14652/2001) e procedimentos operacionais previstos para o caso de emergências, como vazamento, tombamentos, roubo e quebra do veículo, que contempla, dentre outras medidas, a comunicação imediata com a AAS – Transporte de Resíduos, a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG).

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; além de todos os requisitos exigidos pelo art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Servioeste Minas Gerais Ltda - ME com relação à atividade de “Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I”, no município de Patos de Minas MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Triângulo Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Servioeste Minas Gerais LTDA - ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Servioeste Minas Gerais LTDA - ME.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Servioeste Minas Gerais LTDA – ME

Empreendedor: Servioeste Minas Gerais LTDA - ME

Empreendimento: Servioeste Minas Gerais LTDA - ME

CNPJ: 09.158.297/0001-92

Município: Patos de Minas/MG

Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 18405/2007/004/2014

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a corresponsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Apresentar a relação atualizada dos condutores (com seus respectivos MOPP) e veículos Incluindo certificados do INMETRO (CIV e CIPP).	Anualmente
04	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
05	Apresentar previamente a inclusão de novos geradores, receptores e rotas de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, atestando a regularidade ambiental e a capacidade técnica dos mesmos para o tratamento adequado e ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

1- AUTOMONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Promover anualmente durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA n. 85/1996.



ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de
Servoeste Minas Gerais LTDA – ME**

Empreendedor: Servioeste Minas Gerais LTDA - ME

Empreendimento: Servioeste Minas Gerais LTDA - ME

CNPJ: 09.158.297/0001-92

Município: Patos de Minas/MG

Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 18405/2007/004/2014

Validade: 08 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Relatórios

Enviar Anualmente à SUPRAM Triângulo Mineiro relatório técnico contendo no mínimo: A relação atualizada dos condutores (com seus respectivos MOPP) e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte rodoviário dos resíduos perigosos – Classe I. Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

Mês/Ano de Referência	Geradores dos Resíduos	Tipo de Resíduo Transportado	Volume Transportado	Destinatário dos Resíduos	Ocorrências

Cópia do documento que comprove a entrega, tratamento/disposição dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.

Obs.: O prazo para a entrega do relatório é de até 30 dias após o término do 1 (um) ano referente ao levantamento realizado.

2. Ocorrência de Acidentes

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947 (31)9825-3947 (31)9819-2947** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM TMAP via fax (34) 3084-6400. No prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
 - tempo de atendimento ao acidente,
 - descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
 - órgãos e entidades acionados,
 - providências tomadas,
 - medidas de recuperação da área atingida,
 - destino final dos resíduos gerados.



3. Efluentes Atmosféricos

Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.